

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade

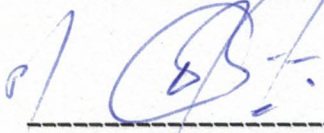
Parecer ao Projeto de Lei CM/09/99, do Executivo, que autoriza o Município a responder por obra de reparo de Rodovia Federal e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de março de 1999.


-----Presidente
Neuza dos Reis Domingues Souza


-----Secretário
Álvaro Otávio Macedo de Andrade
Dr. ELISEU REIS DA COSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: José Antônio da Silva

Parecer ao Projeto de Lei CM/09/99, do Executivo, que autoriza o Município a responder por obra de reparo de Rodovia Federal e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro. Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de março de 1999.



Luziano Justino Dias

Presidente



José Antônio da Silva

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

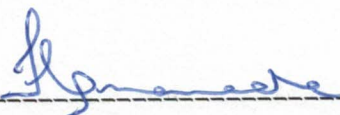
Relator: Vilson Silva de Moraes

Parecer ao Projeto de Lei CM/09/99, que autoriza o Município a responder por obra de reparo de Rodovia Federal e dá outras providências.

No projeto de lei apreciado nada se observa que possa obstar sua aprovação.

É o nosso parecer.

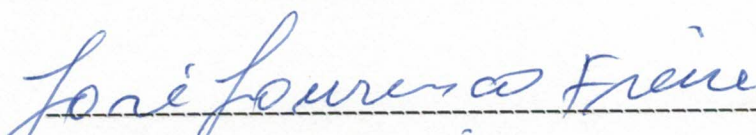
Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de março de 1999

.....Presidente

Fernando Cardoso Mamede

.....Secretário

Vilson Silva de Moraes

.....Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 1999/087

Assunto: Encaminha Mensagem nº 1999/09

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 22 de março de 1999.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 1999/09, desta data, acompanhado de projeto de lei que **autoriza o Município a responder por obra de reparo de Rodovia Federal e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

DANIEL PAULO DO NASCIMENTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 1999/9

Ituiutaba, 22 de março de 1999.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza o Município a responder por saldo devedor de obra emergencial e reparo da BR-365, no Trevo do Rio Tijuco.

Feito o requerimento pela Construtora Chaves Carvalho Ltda., o processo respectivo foi remetido à Procuradoria Geral do Município. O parecer expendido levou à determinação, por este executivo, de remessa do presente projeto à Câmara. Impõe-se destacar o seguinte trecho do referido parecer jurídico:

*"A obra realizada o foi em circunstância **emergencial**. Havia comprometimento da pista da rodovia federal BR-365, no Trevo do Rio Tijuco, em razão da existência, no local, de minas de água no subsolo, o que tornava inútil todos os serviços de recuperação apenas da pavimentação asfáltica.*

Por fim a situação naquele trecho se tornou de tal modo grave, que passou a representar risco iminente de acidentes. Tratando-se de região de entrada no perímetro urbano da cidade, aquela situação comprometia, também, a imagem de Ituiutaba, transmitindo uma idéia de desleixo do poder público.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município, ante a gravidade da situação, tomou a iniciativa de realizar os serviços de engenharia tecnicamente recomendados, antes do período de chuvas que se aproximava. Convocou, verbalmente, a empresa requerente e, em conjunto com o escritório regional do DNER situado na cidade do Prata, deu a "ordem de serviços", sem promover licitação ou formalizar contrato.

Houve pagamento parcial de duas parcelas pelo DNER à requerente. Mas aquele órgão não mais efetuará os pagamentos, conforme esclarece a requerente.

Considerando tratar-se de obra que, embora em Rodovia Federal, foi realizada por ordem e interesse do Município de Ituiutaba, com ampla justificativa, examina-se aqui a viabilidade de atendimento ao pedido feito. A primeira exigência que merece destaque, quanto à viabilidade do pagamento do saldo devedor pelo Município, é de que a medida desafie envio de projeto de lei à Câmara. E há razões

PREFEITURA DE ITUIUTABA

*jurídicas que recomendam o pagamento do serviço feito por interesse de Ituiutaba. Aplica-se à situação a doutrina lúcida de **HELY LOPES MEIRELLES**:*

“Mesmo no caso de contrato nulo, pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados ou dos fornecimentos feitos à Administração, uma vez que tal pagamento não se funda em obrigação contratual, e sim no dever moral de indenizar toda obra, serviço ou material recebido e auferido pelo Poder Público, ainda que sem contrato ou com contrato nulo, porque o Estado não pode tirar proveito da atividade particular sem a correspondente indenização”.
(HELY LOPES MEIRELLES – “Licitação e Contrato Administrativo”, 10ª ed., pag. 232).”

Este executivo elege, como suas razões de remessa da matéria a essa Augusta Casa de Leis, os fundamentos do parecer jurídico, que integram esta mensagem.

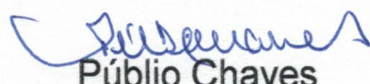
Uma vez suscitadas dúvidas quanto ao valor do saldo remanescente, ainda devido à Construtora Chaves e Carvalho Ltda., foi solicitada devolução do projeto que se encontrava nessa Casa de Leis até que houvesse manifestação a respeito, do DNER. Oficiado, o DNER enviou a este Executivo o Ofício nº 018/99, de 11/03/99, que anexamos, por cópia, a esta mensagem.

É excluído do projeto de lei o valor de R\$ 3.060,00, do orçamento da beneficiária, por se referir a jateamento da Ponte do Rio Tijuco, providência que não se inscreve no reparo da Rodovia que desafiou interesse público municipal.

Feitas essas considerações, acha-se o projeto em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o mesmo apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -



Ofício: 018/99

Em 11/03/99

Do: Eng.º. Chefe da R. Reg. - 6/18

Endereço: Prata(MG)

Ao: Prefeito Municipal de Ituiutaba/MG

Assunto: Resposta ao Of. 1999/063 de 04/03/99

Senhor Prefeito,

Atendendo vosso ofício 1999/063 de 04/03/99, relativo ao valor da obra na BR 365/MG local próximo a Ponte sobre o Rio Tijuco no município de Ituiutaba, temos a informar o seguinte:

Valor total da obra: R\$ 70.419,21

Valor pago a Construtora Chaves Carvalho Ltda.:

Em 30/12/97 = R\$ 10.551,51;

Em 12/01/98 = R\$ 11.412,00.

Restante a pagar a Construtora Chaves Carvalho Ltda.: R\$ 48.455,70.

Esclarecemos que a obra foi executada em caráter de emergência, para tanto foi necessário, na época, uma parceria entre a Regional do DNER do Prata e esta Prefeitura para viabilizar a obra e atender aos anseios da população de Ituiutaba.

Acontece que por problemas alheios a nossa vontade, ficamos impossibilitados de cumprir todos os nossos compromissos na contrapartida, ficando a Construtora Chaves Carvalho sem receber o valor restante de R\$ 48.455,70 a que tem direito líquido e certo.

Limitados ao exposto, agradecemos e esperamos que a Prefeitura consiga, dentro da legalidade, saldar o débito com o referido credor, tendo em vista a Regional do DNER não poder fazê-lo.

Atenciosamente,


José Teodoro de Albuquerque
Eng. Chefe da RR-6/18
Matr. 64.587-8

Ilm.º. Sr.
PÚBLIO CHAVES
DD. Prefeito Municipal
Ituiutaba - MG



CONSTRUTORA CHAVES CARVALHO LTDA.

Ituiutaba, 27 de Janeiro de 1999

Ao Exmo. Sr.
Dr. Públio Chaves
D.D. Prefeito Municipal de
ITUIUTABA - MG.

Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a V.Exa. solicitando-lhes o pagamento da importância abaixo discriminada, relativa ao serviço de drenagem e pavimentação asfáltica no Trevo da BR- 365 devidamente combinado com o Eng. Ivaldo Carvalho Novaes, época Secretário de Obras desta municipalidade, cujos pagamentos seriam efetuados pelo DNER, através do seu Escritório Regional localizado na cidade de Prata.

Como poderá notar V.Exa., pelo discriminativo abaixo decorreu-se um ano e quinze dias do nosso último recebimento daquele Órgão Federal, não temos envidado esforços em receber o restante, todavia, tem sido infrutíferas as nossas tentativas, uma vez que todas verbas de recuperação foram cortadas ou reduzidas drasticamente.

Diante do que, resta-nos apelar a V.Exa., no sentido de recebermos a importância abaixo discriminada:

Valor da planilha de medição anexa.....	R\$	67.359,21
68 hs. de compressor no serviço de jateamento da Ponte do Rio Tijuco, a R\$ 45,00 p/hr.	R\$	3.060,00

TOTAL	R\$	70.419,21



CONSTRUTORA CHAVES CARVALHO LTDA.

Recebimentos do DNER -:		
em 30/12/97	R\$	10.551,51
em 12/01/98	R\$	11.412,00

Saldo a nosso favor	R\$	48.455,70
(Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).		

Colocando-nos ao inteiro dispor de V.Exa. para todos esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentamos-lhes os nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MEDICÇÃO RESUMO

MEDICÇÃO

RECHHO: Enl^o BR 153 - Div. GCM
 SUBTRECHO: KM 709,7 ao KM 813,1
 SEGMENTO: KM 753,1
 FIRMA: AVELPA - CONSTRUTORA
 NUMERO: PD/06.006/196-00
 PROCESSO: ADM. CENT.

INICIO DOS SERVIÇOS:

DISCRIMINAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	QUANT. DE PROJETO	QUANT. ACUMULADO	VALOR ACUMULADO	QUANT. LIQUIDO	VALOR LIQUIDO
Despedida de LE							
Reforço do Pavimento	m ³	4,04	702,00			702,00	3.000,000
Escavação e Carga transporte material 1ª categoria	m ³	4,13	1.972,50			1.972,50	2.836,08
Assentamento de Dreno profundo	m	22,22	202,00			202,00	8.146,43
Escavação e Carga material de 1ª categoria	m ³	4,13	90,20			90,20	4.488,44
Escavação Carga material 2ª categoria	m ³	1,65	161,60			161,60	372,53
Escavação e Carga material de 3ª categoria - DMT 50 - 200 m	m ³	10,49	77,88			77,88	266,64
Escavação e Carga material de 3ª categoria - DMT até 50 m	m ³	4,57	70,00			70,00	816,96
Entrocamento de Pedra Jogada	m ²	17,21	197,25			197,25	319,90
Lastro de Brita	m ³	21,80	197,25			197,25	3.394,67
Reforço de Subleito	m ³	2,38	986,25			986,25	4.300,05
Escavação e Carga de material de jazida	m ³	0,99	986,25			986,25	2.347,28
Sub base solo estabilizado granulometricamente sem mistura	m ³	2,51	468,00			468,00	976,39
Base solo estabilizado granulometricamente sem mistura	m ³	2,51	468,00			468,00	1.174,68
Impriinação - execução	m ²	0,12	2.340,00			2.340,00	1.174,68
Mistura betuminosa em betoneira	m ³	36,82	140,40			140,40	280,80
Recuperação do revestimento com MBUF	m ²	5,31	140,40			140,40	5.169,53
Transporte comercial da massa	l km	0,17	10.798,03			10.798,03	745,52
Transporte especial da massa	l km	0,32	12.270,96			12.270,96	1.835,67
Transporte Comercial	l km	0,17	94.417,74			94.417,74	3.926,71
MATERIAL BETUMINOSO							16.051,02
RL-1C	l	225,00	21,06			21,06	4.739,76
CM - 30	l	236,57	2,34			2,34	553,81
Frete	l	18,60	23,40			23,40	441,79
Total							67.359.321

Importa o liquido da presente medição em:

Prata(MG).

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 1999

Autoriza o Município a responder por obra de reparo de Rodovia Federal e dá outras providências.

em/09/99

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Ituiutaba autorizado a responder, parcialmente, pela reparação de obra realizada, em caráter emergencial, na BR-365, em trecho situado dentro da área de expansão urbana desta cidade.

Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Município de Ituiutaba autorizado a pagar, à Construtora Chaves Carvalho Ltda., o valor correspondente ao saldo devedor da obra, já realizada, de drenagem do leito e recuperação da pavimentação asfáltica da BR-365, no Trevo do Rio Tijuco, no montante de até 45.395,70 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Art. 3º Para implementação das providências desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito especial até o valor do saldo devedor indicado no artigo anterior, destinado à Construtora Chaves Carvalho Ltda.

Art. 4º Como recurso ao crédito, cuja abertura é autorizada nesta lei, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 1999.

14 votos favoráveis e 01 contrário
19/04/99
Presidente

14 votos em favor por
14 votos favoráveis e 01 contrário
19/04/99

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
23/03/99
Daniel Paub
Presidente

COMISSÃO DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
S. S., em 23/03/99
Daniel Paub
Presidente

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 23/03/99
Daniel Paub
Presidente

- Prefeito de Ituiutaba -

À ORDEM DO DIA DESTA SESSÃO
30/03/99
Daniel Paub
Presidente

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR
SAMIRA AUGUSTO

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR
MORAES
S.S. EM 30/03/1999
Daniel Paub
PRESIDENTE

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR
WILSON MORAES
S.S. EM 5/4/1999
Daniel Paub
PRESIDENTE